



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO BÁSICA
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ARAÇATUBA
EE PROF AIMONE SALA – GUARARAPES - SP
Rua Hilário Milan, s/nº- Fone/Fax (018) 3606-2777

Handwritten initials

**ILMO. SENHOR ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS E PESSOA
JURÍDICA DA COMARCA DE GUARARAPES**

REQUERIMENTO

Eu Roseli Occhiucci Fávaro, abaixo assinado, RG 23.527.320-X, domiciliada à Avenida Washington Luiz, nº 50, Bairro Industrial, em Guararapes, Diretor Executivo da APM da EE Professor Aimone Sala, em Guararapes - SP, CNPJ 55.759.922/0001-79, vem requerer de Vossa Senhoria, o Registro do Estatuto da APM (Associação de Pais e Mestres) da EE Professor Aimone Sala com alterações conforme Decreto Nº 63.891 de 05/12/2018.

Nestes termos,
P. Deferimento

Guararapes - SP, 21 de janeiro de 2019.



Handwritten signature

Roseli Occhiucci Fávaro
RG – 23.527.320-X
Diretor Executivo - APM

ILUSTRÍSSIMO SR
CARLOS ALBERTO SANTORSULA
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
GUARARAPES - SP



A

ESCOLA ESTADUAL PROF AIMONE SALA- GUARARAPES -SP


1ª CONVOCAÇÃO

A diretora da EE Prof Aimone Sala, de Guararapes, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15 e 42 do Estatuto em vigor, convoca os associados, os professores, os funcionários desta Unidade Escolar para Reunião da Assembleia Geral dia 10 de dezembro de 2018 às 19h, nas dependências desta escola para Alteração do Estatuto Social da Associação de Pais e Mestres da EE Professor Aimone Sala.

2ª CONVOCAÇÃO

A diretora da EE Prof Aimone Sala, de Guararapes, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 15 e 42 do Estatuto em vigor, convoca os associados, os professores, os funcionários desta Unidade Escolar para Reunião da Assembleia geral dia 10 de dezembro de 2018 às 19h e 30 minutos, nas dependências desta escola para Alteração do Estatuto Social da Associação de Pais e Mestres da EE Professor Aimone Sala.

Guararapes, 03 de dezembro de 2018.


Izeiza Marilda Orsi de Mello
Presidente/diretor de Escola



AP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AIMONE SALA REALIZADA EM TRINTA DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 19 (dezenove) horas primeira convocação e 19(dezenove) horas e 30(trinta) minutos em segunda convocação na sede da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Aimone Sala, situada nesta cidade de Guararapes, rua Hilário Milan s/n, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, **com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da APM**, na forma contida no art. 15 (quinze) – VII do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia IZEIZA MARILDA ORSI DE MELLO, que convidou Adriana Caetano Arias Alves para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário de dezenove horas em sua maioria absoluta e a Presidente da Unidade executora deu início aos trabalhos, submetendo aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da APM (Associação de Pais e Mestres). Assim feito logo em seguida, o **acréscimo dos §§ 1º e 2º ao artigo 6º; a alteração do inciso VI; do artigo 22; a alteração do inciso II do artigo 25, alteração do artigo 26, além da revogação dos §§ 3º e 4º do artigo 7º**, foi colocada em votação, tendo sido aprovada por aclamação de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo. Portanto, aprovou-se que a Diretora Executiva Professora Roseli Occhiucci Fávaro aportar e operacionalizar o cartão magnético da APM.

Descrição das Alterações:

UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE PROFESSOR AIMONE SALA

Altera e acrescenta dispositivos que especifica ao Estatuto desta Associações de Pais e Mestres - APM, observado o Decreto nº 12.983, de 15 de dezembro de 1978 e suas alterações posteriores.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

1. Ficam acrescentados **ao artigo 6º** do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres - APM, os seguintes dispositivos:

"§ 1º - Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão depositados nas agências do Banco do Brasil, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e movimentados por meio de cheques nominais assinados em conjunto pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro, ou por meio eletrônico, inclusive através de cartão magnético."
(NR);

"§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos



efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, ficam autorizados o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro, de forma individual e isolada, a efetuar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores, tais como realização de pagamentos, transferências e saques, bem como, emissão de extratos." (NR)

2. Passam a vigorar com a redação que segue os dispositivos adiante enumerados do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres - APM:

O inciso VI, do artigo 22:

"VI – movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, no caso de cheques, ou individualmente, quando utilizado meio eletrônico, inclusive cartão magnético, os recursos financeiros da APM; (NR);"

O inciso II, do artigo 25:

"II – movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, no caso de cheques, ou individualmente, quando utilizado meio eletrônico, inclusive cartão magnético, os recursos financeiros da APM (NR);"

O artigo 26:

São elegíveis para o cargo de Diretor Financeiro os associados a que se refere o inciso I do artigo 9º, excetuado o Diretor de Escola e os alunos, conforme o § 2º do artigo 20 deste estatuto.

3. Ficam revogados os §§ 3º e 4º do artigo 7º, do Estatuto das Associações de Pais e Mestres-APM.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta da APM deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Guararapes - SP, 10 de dezembro de 2018.



Roseli Occhiucci Fávaro
Diretora Executiva da APM



Renato Bassani
Advogado – nº da OAB - 182350



Izeiza Marilda Orsi de Mello
Presidente/ Diretora de Escola

NOTAS
GUARARAPES-SP

Adriana C. Lucas Alves

Adriana Caetano Arias Alves
Secretária da APM

- 1- ~~...~~
- 2- Milliane Cristina Covolo
- 3- Roseli
- 4- Rosa Lenira Nascimento Dias Barbosa
- 5- Patrícia
- 6- Theo L. de S. Pantarotto
- 7- Cristhiane
- 8- Alexandre Fabiano Canuto Paulista
- 9- Heleno Helyne de Souza Júnior
- 10- Cleonice do Carmo Xavier
- 11- Silvana Regina Grotto de Oliveira Almeida
- 12- Claudia Sabino Gomes

- 13- Marta Cristina Candido da Silva Cussioli
- 14- Débora Arruda de Oliveira Marcelo
- 15- Ivone Rocha
- 16- Antônia Ivoneide Alves da Silva
- 17- Mônica Sanches Bassani
- 18- Eli Cristina Lonardone Vicentini
- 19- Rosângela Aparecida Pereira Trigilio
- 20- Adriana Caetano Arias Alves
- 21- Endy Danilla Gonçalves Gomes
- 22- Elaine Lonardoni

Serviço de Registro de Imóveis
Luís Antônio Damico Jr.
ESCREVENTE
Comarca de Guararapes - São Paulo

- 01- Fernanda Gonçalves
- 02- Milliane Cristina da Cruz Covolo
- 03- Roseli occhiucci Fávaro
- 04- Rosa Lenira Nascimento Dias Barbosa
- 05- Patrícia Cezarim da Silva
- 06- Theo Leandro de Souza Pantarotto
- 07- Cristhiane Ferreira Ronconi da Silva
- 08- Alexandre Fabiano Canuto Paulista
- 09- Heleno Helyne de Souza Júnior
- 10- Cleonice do Carmo Xavier
- 11- Silvana Regina Grotto de Oliveira Almeida

- 12- Claudia Sabino Gomes
- 13- Marta Cristina Candido da Silva Cussioli
- 14- Débora Arruda de Oliveira Marcelo
- 15- Ivone Rocha
- 16- Antônia Ivoneide Alves da Silva
- 17- Mônica Sanches Bassani
- 18- Eli Cristina Lonardone Vicentini
- 19- Rosângela Aparecida Pereira Trigilio
- 20- Adriana Caetano Arias Alves
- 21- Endy Danilla Gonçalves Gomes
- 22- Elaine Lonardoni

Estatuto padrão da APM, de acordo com o Decreto nº 12983/78, alterado pelo Decreto nº 48408/2004, Decreto nº 50756/2006 e Decreto 63.891/2018

ESTATUTO PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE PROFESSOR AIMONE SALA

CAPÍTULO I Da Instituição, da Natureza e Finalidade da Associação de Pais e Mestres.

SEÇÃO I

Da Instituição

ARTIGO 1º

A Associação de Pais e Mestres da EE Prof. Aimone Sala, Fundada em data de 27/07/1987 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede e foro na Rua Hilário Milan, s/nº, da cidade de Guararapes- Estado de São Paulo, reger-se á pelas presentes normas estatutárias.

SEÇÃO II

Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 2º

A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

ARTIGO 3º

A APM, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

ARTIGO 4º

Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APM se propõe a:

- I - colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;
- II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;
- III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:
 - a) - melhoria do ensino;
 - b) - o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômicas e de saúde;
 - c) - a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;
 - d) - a programação de atividades culturais e de lazer que envolva a participação conjunta de pais, professores e alunos;
 - e) - a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação.
- IV - colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como "Casa de Ensino" para "Centro de Atividades Comunitárias";
- V - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:
 - a) - aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
 - b) - aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

ARTIGO 5º

As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela APM e integrado no Plano Escolar.

SEÇÃO III

Dos meios e Recursos

Comarca de Guararapes - São Paulo
Luis Antônio Damico Jr.
ESCREVENTE
Serviço de Registro de Imóveis

AA

ARTIGO 6º

Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:

- I - contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão depositados nas agências do Banco do Brasil, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e movimentados por meio de cheques nominais assinados em conjunto pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro, ou por meio eletrônico, inclusive através de cartão magnético.

§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, ficam autorizados o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro, de forma individual e isolada, a efetuar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores, tais como realização de pagamentos, transferências e saques, bem como, emissão de extratos

ARTIGO 7º

A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa.

§ 1º - O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperar para a constituição do fundo financeiro da Associação.

§ 2º - No início de cada ano letivo e após haver encerrado o período de matrículas, previsto no calendário escolar, serão fixadas a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos associados.

ARTIGO 8º

A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano Anual de Trabalho da APM.

Parágrafo único - A assistência ao escolar será sempre o setor prioritário da aplicação de recursos, excluindo-se aqueles vinculados a convênios.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

SEÇÃO I

Dos Associados

ARTIGO 9º

O quadro social da APM, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

- I - associados natos;
- II - associados admitidos;
- III - associados honorários.

§ 1º - Serão associados natos o Diretor de Escola, o Vice- Diretor, os professores e demais integrantes dos núcleos de apoio técnico-pedagógico e administrativo da escola, os pais de alunos e os alunos maiores de 18 anos, desde que concordes.

§ 2º - Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

§ 3º - Serão considerados associados honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APM.

SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres

ARTIGO 10

Constituem direitos dos associados:

- I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APM;
- II - receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;
- III - participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APM;
- IV - votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;

Comarca de Guaratapes - São Paulo

Luis Antônio Damico Jr.
ESCRIVENTE

Serviço de Registro de Imóveis